



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

REGULAMENTO 05/2015

O Prefeito do Município de Itabirito torna pública a realização do processo seletivo público simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva mediante as condições estabelecidas neste Regulamento e nos seus Anexos, observando os termos da Lei Municipal nº 2391, de 13 de julho de 2005, da Lei Municipal nº 2796, de 05 de janeiro de 2011, do Decreto Municipal nº 10673, de 08 de julho de 2015 e do Decreto Municipal nº 10776, de 12 de novembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público simplificado será regido por este Regulamento, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2. O presente processo seletivo público simplificado, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura das vagas para as funções públicas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Procuradoria Jurídica do Município e Itabirito, listados no item 2 deste Regulamento, conforme as quantidades de vagas estabelecidas no item 4 deste Regulamento e à formação de cadastro reserva para futuras vagas do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Itabirito.

1.2.1. As vagas serão providas de acordo com o interesse e a necessidade do Município de Itabirito, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

1.3. O processo seletivo público simplificado será realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo, doravante denominada FRA, localizada à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, telefone (31) 3319-8700, endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br e e-mail comunicacao@gestaoconcurso.com.br.

1.4. O prazo de validade deste Processo seletivo público simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.

1.5. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do Regulamento 05/2015, no período compreendido entre **10h00min do dia 18 de novembro de 2015 e 22h00min do dia 27 de novembro de 2015**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado regido por este Regulamento cumprirão jornada de trabalho estabelecida neste Regulamento e terão sua relação de trabalho vinculada por contrato administrativo temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2391, de 13 de julho de 2005, da Lei Municipal nº 2796, de 05 de janeiro de 2011, do Decreto Municipal nº 10673, de 08 de julho de 2015 e do Decreto Municipal nº 10776, de 12 de novembro de 2015.

1.7. O servidor, contratado sob o regime do serviço temporário, será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, nos termos § 3º do art. 40 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

| Função Pública | Local de Trabalho | Carga horária (semanal) | Vencimento (R\$) | Requisitos Básicos - Habilitação |
|---|---|-------------------------|------------------|---|
| Gestor de Ações de Defesa do Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | 40h | R\$ 3.499,17 | Curso Superior Completo – Formação/treinamento/conhecimento em relação ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC. |
| Assistente Técnico de Apoio ao Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | 40h | R\$ 2.806,44 | Ensino Médio Completo – Formação/treinamento/conhecimento em relação ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC. |
| Gestor em Mediação e Conciliação de Conflitos | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 40h | R\$ 3.499,17 | Curso Superior Completo – Bacharel em direito. Experiência comprovada como conciliador. |
| Advogado Conciliador Cível - Família | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 40h | R\$ 3.499,17 | Curso Superior – Bacharel em Direito – Advogado. Experiência comprovada como Dativo em Direito de Família. |
| Advogado Conciliador - Criminal | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 40h | R\$ 3.499,17 | Curso Superior – Bacharel em Direito – Advogado. Experiência comprovada como Dativo em Direito de Penal. |
| Auxiliar de Apoio Jurídico | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 40h | R\$ 1.935,69 | Curso Superior Incompleto – Bacharel em Direito em curso. |
| Analista de Sistema | Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação | 40 h | R\$ 2.806,44 | Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou afins. |
| Agente de Documentação I | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 40 h | R\$ 1.575,01 | Ensino Médio Completo e estar com credenciamento ativo junto aos órgãos competentes. |
| Agente de Documentação II | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 40 h | R\$ 1.983,30 | Formação superior em Economia ou Administração ou Contabilidade ou Direito. |
| Supervisor de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 40 h | R\$ 1.983,30 | Formação superior em Economia ou Administração ou Direito ou Contabilidade e estar com credenciamento ativo junto aos órgãos competentes. |
| Assistente de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 40 h | R\$ 1.575,01 | Ensino Médio Completo e estar com credenciamento ativo junto aos órgãos competentes. |

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

3.1. Ser aprovado no processo seletivo público simplificado e classificado nos termos deste Regulamento.

3.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme item 2 deste Regulamento.

3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

3.9. Cumprir as determinações deste Regulamento.

3.10. Perderá o direito à celebração do contrato administrativo temporário na função pública/especialidade o candidato que, até a data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.

3.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, nos termos do item 18 deste Regulamento, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

4. DAS VAGAS

| Função Pública | Local de Trabalho | Vagas | Ampla Concorrência | Deficientes |
|---|---|-------|--------------------|-------------|
| Gestor de Ações de Defesa do Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | 1 | 1 | 0 |
| Assistente Técnico de Apoio ao Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | 2 | 2 | 0 |
| Gestor em Mediação e Conciliação de Conflitos | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 2 | 2 | 0 |
| Advogado Conciliador Cível - Família | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 3 | 3 | 0 |
| Advogado Conciliador - Criminal | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 1 | 1 | 0 |
| Auxiliar de Apoio Jurídico | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | 3 | 3 | 0 |
| Analista de Sistema | Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação | 2 | 2 | 0 |
| Agente de Documentação I | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 6 | 5 | 1 |
| Agente de Documentação II | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 2 | 2 | 0 |
| Supervisor de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 1 | 1 | 0 |
| Assistente de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | 1 | 1 | 0 |

(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas/especialidades em processo seletivo público simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.1.2. Das vagas destinadas às funções públicas e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, na forma prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

5.1.3. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

5.1.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo público simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.5. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.1.6. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

5.1.7. O candidato com deficiência, ao se inscrever no processo seletivo público simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função pública/especialidade ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

5.1.8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.9. A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada função pública/especialidade contemplada neste Regulamento. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo seletivo público simplificado.

5.1.10. A divulgação do resultado final deste Processo seletivo público simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

5.1.11. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, bem como a Súmula 377 do STJ permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação da função pública/especialidade para o qual se inscreveu.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 6 e seus subitens deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

5.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do "Requerimento Eletrônico de Inscrição" ou da "Ficha Eletrônica de Isenção" e não cumprir o determinado neste Regulamento terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer apenas às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme disposição legal.

5.2.4. No prazo do período de Inscrições ou do período de Requerimento de Isenção, os candidatos portadores de deficiência, que queiram concorrer às vagas destinadas aos deficientes, deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como provável causa da deficiência.

5.2.4.1. O laudo médico citado no item 5.2.4 deste Regulamento deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

5.2.4.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo público simplificado e não será devolvido.

5.2.5. O laudo médico de que trata o item 5.2.4 deverá ser protocolado na Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou no Guichê de Atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso em Itabirito na Assitur localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro - Itabirito/MG, CEP 35.450-000, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min.

5.2.6. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

| |
|---|
| <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE ITABIRITO - REGULAMENTO Nº 05/2015 - REF. LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO / Nº DE INSCRIÇÃO / RG DO CANDIDATO</p> |
|---|

5.2.7. O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da Prefeitura de Itabirito, destinado a verificar a existência de deficiência declarada, observado o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, bem como a Súmula 377 do STJ e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública/especialidade para o qual se inscreveu.

5.2.8. O candidato que não entregar o laudo médico dentro do prazo definido no item 5.2.4 terá seu nome excluído da lista de aprovados para deficientes, permanecendo na lista geral de classificados da função pública que se inscreveu.

5.2.9. Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da Prefeitura de Itabirito, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório.

5.2.10. Todos os procedimentos de avaliação e perícia a que se referem os itens 5.2.7 e 5.2.9 ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

5.3. Outras disposições para inscrição dos candidatos com deficiência

5.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.3.2. O candidato com deficiência deverá assinalar, no "Requerimento Eletrônico de Inscrição" ou na "Ficha Eletrônica de Isenção", nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.3.3. A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado, e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.3.4. A compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3.5. O candidato com deficiência que, no decorrer do contrato temporário, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá seu contrato rescindido.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Regulamento e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

6.2. O candidato poderá concorrer para mais de uma vaga.

6.3. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

6.4. A inscrição será efetuada via INTERNET, mediante o preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, das **10h00min do dia 18 de novembro de 2015 até as 22h00min do dia 27 de novembro de 2015** (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- ler atentamente o Regulamento;
- preencher o “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, indicando a função pública, conforme item 2 deste Regulamento;
- confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de novembro de 2015**, na forma do item 6.7 e seus subitens.

6.4.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Renato Azeredo, no período a que se refere o item 6.4, disponibilizará em sua sede, à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou no Guichê de Atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso em Itabirito, na Assitur localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro – Itabirito/MG, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, posto de inscrição presencial com computador e impressora

6.4.2. Para realização da inscrição presencial por terceiro, este deverá estar acompanhado de instrumento de procuração simples.

6.5. A Fundação Renato Azeredo e a Prefeitura de Itabirito não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Regulamento.

6.7. TAXAS DE INSCRIÇÃO:

| Função Pública | Local de Trabalho | Taxa de Inscrição |
|---|---|-------------------|
| Gestor de Ações de Defesa do Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | R\$ 140,00 |
| Assistente Técnico de Apoio ao Consumidor | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - PROCON MUNICIPAL | R\$ 110,00 |
| Gestor em Mediação e Conciliação de Conflitos | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | R\$ 140,00 |
| Advogado Conciliador Cível - Família | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | R\$ 140,00 |
| Advogado Conciliador - Criminal | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | R\$ 140,00 |
| Auxiliar de Apoio Jurídico | PROCURADORIA JURÍDICA CONTENCIOSA - NAJUR | R\$ 80,00 |
| Analista de Sistema | Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação | R\$ 110,00 |
| Agente de Documentação I | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | R\$ 65,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

| | | |
|----------------------------|---|-----------|
| Agente de Documentação II | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | R\$ 80,00 |
| Supervisor de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | R\$ 80,00 |
| Assistente de Documentação | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itabirito - Programas de atendimento SINE, CTPS, Minas Fácil e Homologação | R\$ 65,00 |

6.7.1. O valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em qualquer Agência Bancária, ou Casa Lotérica, por meio de boleto impresso pelo candidato, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data de seu vencimento.

6.7.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que obtiverem a isenção do valor da inscrição, nos termos do item 7 deste Regulamento.

6.7.3. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma distinta da prevista no presente Regulamento.

6.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado no item 6.4 deste Regulamento.

6.7.5. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Itabirito e a Fundação Renato Azeredo de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.7.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no item 6.4 deste Regulamento, ficando indisponível a partir das **22 horas do último dia de inscrição – 27 de novembro de 2015**.

6.8. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **27 de novembro de 2015**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo seletivo público simplificado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

6.9. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à Fundação Renato Azeredo, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o “Requerimento Eletrônico de Inscrição” em que o pagamento não for comprovado.

6.10. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo seletivo público simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Regulamento.

6.11. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

6.12. Não será admitido, a nenhum candidato, solicitar alterações de função pública a qual se inscreveu.

6.13. O “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, o valor pago referente à taxa de inscrição e a “Ficha Eletrônica de Isenção” são pessoais e intransferíveis.

6.14. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.15. As informações constantes no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Itabirito e a Fundação Renato Azeredo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a função pública, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 5 deste Regulamento.

6.16. Não se exigirá do candidato, no ato do preenchimento do Requerimento de inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”, sob as penas da lei.

6.17. A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.18. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.18.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.18.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item 6.18.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.18.3. A documentação citada no item 6.18.2 deverá ser protocolada, dentro do prazo do período de inscrição, na Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou no Guichê de Atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso em Itabirito, na Assitur localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min.

6.18.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.18.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, atendimento especial para tal fim, além de encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, durante o prazo para as inscrições, na forma do item 6.18.3, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.18.7. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.18.8. A Fundação Renato Azeredo não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

6.18.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, na ocasião da divulgação do Regulamento que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.18.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 17 e subitens deste Regulamento.

6.18.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 6.7 deste Regulamento:

7.1.1. Os candidatos comprovadamente desempregados, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

7.1.2. Os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não podem pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.

7.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente no dia **18 de novembro de 2015**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, link correspondente ao Processo seletivo público simplificado da Prefeitura Municipal de Itabirito Regulamento 05/2015 – e ler atentamente o Regulamento 05/2015;
- b) Preencher a Ficha Eletrônica de Isenção, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora, bem como a função pública para o qual concorrerá;
- c) Conferir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção;
- e) Imprimir a Ficha Eletrônica de Isenção e assinar;
- f) Anexar a documentação necessária, conforme previsto nos itens 7.8 a 7.13 deste Regulamento e;
- g) Entregar à Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso, nas formas prevista nos itens 7.13 e 7.14 deste Regulamento, no dia **18 de novembro de 2015**, a Ficha Eletrônica de Isenção acompanhada dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

7.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Renato Azeredo, no dia **18 de novembro de 2015**, disponibilizará em sua sede, à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou no Guichê de Atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso em Itabirito, na Assitur, localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro – Itabirito/MG, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, posto de inscrição presencial com computador e impressora.

7.4. Na Ficha Eletrônica de Isenção, o candidato firmará declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro-desemprego e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

7.5. As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo seletivo público simplificado da Prefeitura de Itabirito – Regulamento nº 05/2015 caso seja constatado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

fornecimento de dados falsos.

7.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

7.7. Para requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações:

7.7.1. Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;

7.7.2. Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

7.7.3. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;

7.7.4. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

7.8. Para comprovar a situação prevista no item 7.7.1, o candidato deverá:

a) Se não tiver nenhum registro de contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, nos termos do modelo nº. 1 constante do Anexo I deste Regulamento, e, ainda, apresentar cópias autenticadas em cartório das páginas da CTPS listadas abaixo:

i. página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

ii. páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver,

ou;

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

i. página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

ii. primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

iii. páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

7.9. Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas "b i" e "b ii" do item 7.8.

7.10. Para comprovar a situação prevista no item 7.7.2, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, nos termos do modelo nº. 2 constante do Anexo I deste Regulamento.

7.11. Para comprovar a situação prevista no item 7.7.3, o candidato deverá:

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, sendo o caso

ou;

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

datada e assinada, nos termos do modelo nº. 3 constante do Anexo I deste Regulamento.

7.12. Para comprovar a situação prevista no item 7.7.4, o candidato deverá:

- a) caso já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar certidão em que conste a baixa da atividade, ou;
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, nos termos do modelo nº. 4 constante do Anexo I deste Regulamento.

7.13. Para comprovar a situação prevista no item 7.1.2, o candidato deverá comprovar:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou;
- b) receber Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

7.14. O original da Ficha Eletrônica de Isenção, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os documentos comprobatórios deverão ser entregues mediante cópia autenticada há no máximo 30 (trinta) dias em serviço notarial e de registro (cartório de notas), **OU** mediante cópia simples com apresentação do original para conferência da autenticidade das cópias pela Fundação Renato Azeredo. Os documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado (**Nome do Candidato, RG, número de inscrição, função pública e nº do Processo Seletivo Simplificado**) e protocolados na Fundação Renato Azeredo, no dia **18 de novembro de 2015** em sua sede, à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min ou no Guichê de Atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso em Itabirito, na Assitur, localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro – Itabirito/MG, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min.

7.15. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

7.16. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Regulamento.

7.17. O resultado da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, até o dia **20 de novembro de 2015**, em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou o indeferimento.

7.18. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito no processo seletivo simplificado, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.

7.19. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 6 e subitens.

7.20. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Regulamento será indeferido.

7.21. Não serão consideradas as fichas eletrônicas de isenção e a documentação encaminhada via fax, pela internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Regulamento, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 7.2.

7.22. Os requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Fundação Renato Azeredo.

7.23. A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição estará disponível, após a divulgação de que trata o item 7.17, no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

7.24. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no item 17 e subitens deste Regulamento.

7.25. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.26. A Fundação Renato Azeredo divulgará no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, a listagem de deferimento ou indeferimento do recurso contra o resultado da análise do pedido de isenção do pagamento até o dia **26 de novembro de 2015**.

7.27. Nos casos em que o recurso quanto ao requerimento de isenção de taxa for deferido, o candidato estará automaticamente inscrito, estando isento de imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

8. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A confirmação da inscrição se dará através da Publicação da Lista de inscritos no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, a partir do dia **04 de dezembro de 2015**. Nesse documento constarão o nome do candidato, a função pública para qual se inscreveu, o número de inscrição.

8.2. As correções de eventuais erros de digitação ocorridas no nome, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizadas na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato: 1) antes da realização da 3ª etapa, por meio do endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br – área do candidato ou ser comunicado à Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso via fax: (31) 3319-8700, ou ainda por e-mail comunicacao@gestaoconcurso.com.br; 2) no dia, no horário e no local de realização da 3ª e 4ª etapa ao coordenador da FRA, com a apresentação da Carteira de Identidade e fazendo constar no “Relatório de Ocorrências”.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo seletivo público simplificado será realizado em 04 (quatro) etapas, constituídas conforme a seguir:

- a) 1ª Etapa – Habilitação, apresentação de certificado ou diploma de habilitação e outros documentos comprobatórios, conforme os requisitos de cada função pública, determinados no quadro de funções públicas do item 2 deste Regulamento, de caráter eliminatório;
- b) 2ª Etapa – Análise de Currículo, de caráter classificatório;
- c) 3ª Etapa – Teste de Conhecimento e Aptidão, que será realizado através de um Teste Oral de Conhecimentos Específicos e de Aptidão da função pública, de caráter classificatório e eliminatório, realizado juntamente com a Entrevista;
- d) 4ª Etapa – Entrevista e Avaliação Psicológica, de caráter classificatório para a Entrevista e eliminatório para a Avaliação Psicológica.

9.2. Serão distribuídos um total de 100 (cem) pontos para todo o processo seletivo público simplificado, sendo:

- a) 30 (trinta) pontos para a 2ª etapa - análise curricular;
- b) 40 (quarenta) pontos na 3ª etapa – Teste de Conhecimento e Aptidão – Teste Oral de Conhecimentos Específicos e de Aptidão, sendo que o candidato que fizer menos de 20 (vinte) pontos será eliminado;
- c) 30 (trinta) pontos na 4ª etapa – Entrevista.

9.3. As 1ª e 2ª Etapas terão os mesmos dias para a entrega dos documentos, no entanto os candidatos deverão entregar os documentos respectivos para cada etapa em envelopes separados, observando os termos dos itens relativos a cada etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

9.4. As 3ª e 4ª Etapas serão realizadas em conjunto, no mesmo dia e horário.

10. DA 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

10.1. A 1ª Etapa – Habilitação é de caráter eliminatório.

10.2. Os candidatos deverão comprovar que atendem aos pré-requisitos determinados no quadro de função pública, no item 2 deste Regulamento, para a função pública pretendido, através da entrega de documentos comprobatórios.

10.3. Os documentos comprobatórios da 1ª etapa, deverão ser entregues mediante cópia autenticada há no máximo 30 (trinta) dias em serviço notarial e de registro (cartório de notas), OU mediante cópia simples com apresentação do original para conferência da autenticidade das cópias pela Fundação Renato Azeredo.

10.4. Os documentos comprobatórios da 1ª etapa deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificados pelo candidato com: **nome completo do candidato, 1ª etapa – habilitação, RG, número de inscrição, função pública, número do processo seletivo** e protocolados no guichê de atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso montado em Itabirito na Assitur, localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro – Itabirito/MG, do dia **23 de novembro de 2015 até o dia 27 de novembro de 2015**, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min.

10.5. A entrega dos documentos da 1ª etapa - habilitação deverão ser feitas única e exclusivamente no período determinado no item 10.4.

10.6. Será eliminado o candidato que não entregar a documentação solicitada, conforme item 10.3, 10.4 e 10.5 deste Regulamento ou entregar fora do prazo ou em desacordo com os termos deste Regulamento

10.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva, não sendo aceitos documentos entregues via fax ou internet, e/ou fora do prazo estabelecido.

10.8. A previsão da publicação do resultado da 1ª Etapa – Habilitação, será dia **04 de dezembro de 2015**, podendo acontecer antes ou depois.

10.9. O candidato após a 1ª Etapa, será considerado aprovado na 1ª etapa, ou seja, classificado para as demais etapas OU eliminado.

11. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

11.1. A 2ª Etapa – Análise Curricular é de caráter classificatório.

11.2. Serão distribuídos 30 (trinta) pontos conforme a qualificação profissional, títulos acadêmicos, experiências na função pretendida, cursos, capacitações, treinamentos, participação em seminários, congressos, jornadas, palestras, circuito de palestras, conferências e outros determinados no Anexo II deste Regulamento.

11.3. A análise curricular obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos para cada item curricular, para cada função pública, que estão especificados no Anexo II deste Regulamento

11.4. A pontuação máxima nesta etapa será de 30 (trinta) pontos, independente da somatória total que o candidato perfizer, com a quantidade de itens comprovados.

11.5. Para cada item curricular deverá ser apresentada documentação comprobatória, que deverá ser entregue, nos termos e dentro do prazo estabelecido no Regulamento nº 05/2015.

11.6. Informações incompletas, documentos incompletos de algum item curricular ou em desacordo com o Anexo II serão desconsiderados para pontuação, ficando o candidato sem o ponto do item curricular solicitado.

11.7. Os itens curriculares somente serão pontuados se tiverem relação com as atribuições da função pública para a qual o candidato tenha optado.

11.8. Não será atribuído ponto ao item curricular, caso o candidato, tenha utilizado do mesmo item, para comprovação da Habilitação (1ª Etapa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

11.9. Os documentos comprobatórios para cada item curricular, juntamente com a Lauda de Requerimento de pontuação, constante no Anexo II deste Regulamento, devidamente preenchida e assinada, deverão ser entregues mediante cópia autenticada há no máximo 30 (trinta) dias em serviço notarial e de registro (cartório de notas), OU mediante cópia simples com apresentação do original para conferência da autenticidade das cópias pela Fundação Renato Azeredo. Estes documentos deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado pelos candidatos com: **nome completo do candidato, 2ª etapa – análise curricular, RG, número de inscrição, função pública, número do processo seletivo** e protocolados no guichê de atendimento da Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso montado em Itabirito na Assitur, localizada à Praça Dr. Guilherme, s/nº, Centro – Itabirito/MG, do dia **23 de novembro de 2015 até o dia 27 de novembro de 2015**, das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min.

11.10. A entrega dos documentos da 2ª etapa – Análise Curricular deverão ser feitas única e exclusivamente no período previsto no item 11.9 deste Regulamento.

11.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva da análise curricular – 2ª etapa, não sendo aceitos documentos entregues via fax ou internet, e/ou fora do prazo estabelecido.

11.12. Serão recusados, liminarmente, os itens curriculares que não atenderem às exigências deste Regulamento, conforme especificado no Anexo II.

11.13. Os documentos apresentados como comprovantes de itens curriculares ou títulos acadêmicos serão preliminarmente analisados pela Fundação Renato Azeredo e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste Regulamento.

11.14. Os diplomas e certificados de cursos de Extensão/Aperfeiçoamento, Especialização Lato Sensu, Mestrado e de Doutorado, emitidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados por instituição brasileira credenciada, com custo por conta do candidato, de acordo com a legislação pertinente.

11.15. Em nenhuma hipótese a documentação referente aos itens curriculares será devolvida aos candidatos após a realização do processo seletivo público simplificado.

11.16. As 1ª e 2ª Etapas, terão os mesmos dias para a entrega dos documentos, no entanto os candidatos deverão entregar os documentos respectivos para cada etapa em envelopes separados, observando os termos dos itens relativos a cada etapa.

11.17. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou de documentos falsos para obter sua aprovação, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do processo seletivo público simplificado, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.18. A previsão da publicação do resultado da 2ª Etapa – Habilitação, será dia **04 de dezembro de 2015**, podendo acontecer antes ou depois.

12. DA 3ª ETAPA – TESTE DE CONHECIMENTO E APTIDÃO

12.1. A 3ª etapa Teste de Conhecimento e Aptidão é de caráter eliminatório e classificatório.

12.2. A 3ª etapa será realizada através de um Teste Oral de Conhecimento Específico e Aptidão, conforme exigência da função pública, no qual será avaliado o conhecimento, aptidão e domínio de conteúdo da área de atuação e será avaliada a capacidade do candidato de apresentar no teste oral (junto com a entrevista) dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

12.3. O Teste de Conhecimento terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

12.4. O Teste de Conhecimento e Aptidão será baseado nas atribuições e atribuições específicas da função pública, conforme especificado no Anexo III deste Regulamento

12.5. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

cento) do total de pontos atribuídos na 3ª etapa – Teste de Conhecimento e Aptidão.

13. DA 4ª ETAPA – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A 4ª Etapa é constituída de uma entrevista e avaliação psicológica, sendo que a entrevista é de caráter classificatório e a avaliação Psicológica é de caráter eliminatório.

13.2. A entrevista contemplará os critérios previstos abaixo, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos, distribuídos a seguir:

- a) Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos); será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.
- b) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (10 pontos); será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.
- c) Habilidade de comunicação (10 pontos). Será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa

13.3. A entrevista, juntamente com o Teste de Conhecimento e Aptidão (3ª etapa) poderão ser gravados somente pela Instituição em áudio e/ou vídeo

13.4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.4.1. A Avaliação Psicológica tem a finalidade de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando se este apresenta características cognitivas e de personalidade, favoráveis para o desempenho adequado das atividades inerentes à função pública pleiteado, de acordo com as atribuições da função pública, estabelecido conforme Anexo III.

13.4.2. As entrevistas serão realizadas conforme normas regulamentadoras de Avaliação Psicológica, estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

13.4.3. A entrevista dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

13.4.4. A metodologia a ser utilizada poderá envolver entrevistas, técnicas psicológicas e/ou bateria de testes, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade, a serem desenvolvidos coletivamente (um grupo de psicólogos aplicando exames em um grupo de candidatos) e/ou individuais (um grupo de psicólogos aplicando exame em um candidato).

13.4.5. A avaliação psicológica considerará o perfil profissiográfico do candidato, exigido para o desempenho da função pública, conforme atribuições constantes no Anexo III deste Regulamento, na qual constarão os seguintes procedimentos: testes de avaliação de personalidade, funções cognitivas e habilidades específicas.

13.4.6. A avaliação da personalidade, citada no subitem 13.4.5, será em conformidade com a descrição de atividades da função pública, no qual o candidato deverá demonstrar compatibilidade de seu perfil pessoal com as exigências da função pública.

13.4.7. Na avaliação das funções cognitivas e habilidades específicas, o resultado mínimo será o percentil 60 (sessenta).

13.4.8. O resultado, citado no item 13.4.7, é obtido pelo conjunto dos procedimentos e não somente com base em um dos procedimentos. Isto quer dizer que, para o candidato ser considerado apto para a admissão deverá apresentar o perfil desejado para o desempenho da função pública, contemplando satisfatoriamente todas as exigências da avaliação psicológica concomitantemente;

13.4.9. O candidato, ao submeter-se às condições do Regulamento no ato da inscrição, concorda e consente livremente em participar da avaliação psicológica, submetendo-se aos procedimentos e instrumentos previstos na legislação brasileira instituída para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

13.4.10. A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. A inaptidão indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções públicas conforme suas atribuições, conforme especificado no Anexo III deste Regulamento.

13.4.11. A relação dos candidatos Aptos na Avaliação Psicológica será publicada nos termos do item 15 e seus subitens deste Regulamento.

13.4.12. Não será publicada a relação dos candidatos considerados inaptos, que poderão obter seu resultado através de Consulta Individual, juntamente com a Fundação Renato Azeredo.

14. DA REALIZAÇÃO DA 3ª E 4ª ETAPA

14.1. A 3ª e 4ª Etapa será realizadas juntas, em Itabirito, previstas para acontecer entre os dias **18 a 21 de dezembro de 2015**, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados no Termo de Convocação para a 3ª e 4ª Etapa.

14.2. O Termo de Convocação para a 3ª e 4ª Etapa está previsto para ser publicado no dia **12 de dezembro de 2015**, nos termos do item 16 deste Regulamento.

14.3. O ingresso dos candidatos ao local de realização da 3ª e 4ª etapa só será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundação Renato Azeredo, informado no termo de convocação.

14.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização da 3ª e 4ª etapa, 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização, munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.

14.5. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo público simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme item 14.6.

14.6. Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRESS, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

14.7. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

14.8. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

14.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

14.10. Após assinar a Lista de Presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação.

14.11. Não será permitida, nos locais de realização das etapas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação Renato Azeredo.

14.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de provas fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

14.13. A Prefeitura de Itabirito e a Fundação Renato Azeredo não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e ou alojamento de candidatos.

14.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.

14.15. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

14.16. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das etapas.

14.18. Durante o período de realização das etapas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso e qualquer tipo de consulta a livros, a códigos, a manuais, a impressos, a anotações, a calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular.

14.19. O candidato que, durante a realização das etapas, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo seletivo público simplificado.

14.20. Será eliminado deste Processo seletivo público simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

14.21. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização das etapas sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores da seleção;
- c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização do Teste de Conhecimento e Aptidão, da Entrevista e ou da Avaliação Psicológica;
- d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução das etapas;
- e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Regulamento assim como as expedidas pelos organizadores do processo seletivo público simplificado.

14.22. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 14.20 a 14.21 deste Regulamento, a Fundação Renato Azeredo lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo seletivo público simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.23. A identificação correta do local de aplicação das etapas e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese serão realizadas as 3ª e 4ª etapa fora do local, data e horário determinado.

14.24. O candidato que deixar de comparecer à realização da 4ª Etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Processo seletivo público simplificado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão aprovados neste Processo seletivo público simplificado, os candidatos que concomitantemente:

- a) Aprovados na 1ª etapa;
- b) obtiverem o aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na 3ª Etapa – Teste de Conhecimento e Aptidão e
- c) considerados aptos na Avaliação Psicológica- 4ª etapa.

15.2. A classificação final dos candidatos, será feita pela soma dos pontos obtidos na 2ª Etapa – Análise Curricular, na 3ª Etapa Prova – Teste de Conhecimento e Aptidão e na Entrevista da 4ª Etapa, observando-se a ordem decrescente da somatória das notas.

15.3. A classificação final dos candidatos será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra contendo somente a classificação dos candidatos com deficiência.

15.4. Havendo empate na apuração total dos pontos, será dada preferência para efeito de classificação final e preliminar, pela ordem, ao candidato que sucessivamente:

- a) se idoso, amparado pela Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), ao de idade mais avançada;
- b) quando não idoso, obtiver o maior número de pontos nas provas na seguinte sequência:
 - I. 3ª Etapa – Teste de Conhecimento e Aptidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

- II. 2ª Etapa – Análise Curricular
 - III. 4ª Etapa - Entrevista.
- c) persistindo ainda o empate, o desempate será dado em favor do candidato mais velho e, em última instância por sorteio.

16. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

16.1. A publicação deste Regulamento, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, lista de inscritos, termos de convocações, resultados de todas as etapas, resultado final e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Itabirito à Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 e disponibilizados no site da Fundação Renato Azeredo www.gestaoconcurso.com.br.

16.2. O resultado final deste Processo seletivo público simplificado será divulgado em duas listagens, por função pública, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundação Renato Azeredo no prazo de 01 (um) dia corrido, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e da solicitação de condição especial;
- b) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) contra o resultado da 1ª Etapa
- d) contra o resultado da 2ª Etapa
- e) contra o resultado da 3ª Etapa
- f) contra o resultado da 4ª Etapa - Entrevista
- g) contra o resultado da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica;
- h) contra o resultado final, desde que se refira a erro de cálculo das notas e Classificação Final.

17.2. Não serão admitidos recursos coletivos.

17.3. O recurso deverá ser interposto via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, com a observância do seguinte:

- a) Dentro do prazo estipulado no item 17.1 deste Regulamento;
- b) Com argumentação lógica, consistente e com indicação da bibliografia baseada.

17.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Fundação Renato Azeredo ou da Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo seletivo público simplificado.

17.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via e-mail ou em desacordo com o item 17.3 deste Regulamento;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 17.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

17.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 17.1 deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

17.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Itabirito à Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 e disponibilizados no site da Fundação Renato Azeredo www.gestaoconcurso.com.br.

17.8. Após a divulgação oficial de que trata o item 17.7 deste Regulamento, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, na “Área do Candidato”, opção **RECURSO**, até o encerramento deste Processo seletivo público simplificado.

17.9. A decisão de que trata o item 17.7 deste Regulamento terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

17.10. Não haverá reapreciação de recursos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A aprovação neste processo seletivo público simplificado não assegura ao candidato o direito à efetiva **CONTRATAÇÃO**, mas esta, se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação apurada, nos termos deste Regulamento.

18.2. Os candidatos CONTRATADOS serão lotados de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento e com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Itabirito, a quem compete a designação do local e da data para o início do exercício.

18.3. Todos os candidatos CONTRATADOS serão submetidos, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho da função pública.

18.4. O candidato para ser regularmente CONTRATADO deverá apresentar ao Departamento de Registros Funcionais da prefeitura Municipal de Itabirito, nos termos do **ATO DE CONVOCAÇÃO**, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) 2 fotografias coloridas recentes, no tamanho 3 x 4;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da contratação;
- c) 2 cópias da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- d) 2 cópias do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou outro documento contendo o número;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até completar 45 anos;
- g) Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
- h) Laudo médico de aptidão favorável fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito;
- i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- j) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, conforme especificações constantes no item 2 deste regulamento;
- k) Comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício do cargo;
- l) Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- m) 2 cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia do contrato de locação;
- n) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 7 (sete) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

- o) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- p) Declaração de dependentes de imposto de renda;
- q) Cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso);
- r) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

18.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no momento e no prazo em que for chamado a se apresentar perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

18.6. Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo público simplificado, não será admitido ex-servidor do Município de Itabirito que tenha sido suspenso ou exonerado por decisão irrecorrível proferida em inquérito administrativo por ato de indisciplina ou outro contrário ao interesse público.

18.7. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar de meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do processo seletivo público simplificado, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A publicação do Regulamento referente a este Processo seletivo público simplificado será feita na íntegra no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Itabirito na Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 e no site da Fundação Renato Azeredo www.gestaoconcurso.com.br.

19.2. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à posição do candidato no processo seletivo simplificado, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos por ocasião de provas de títulos, a publicação do resultado final do Processo seletivo público simplificado

19.3. Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo seletivo público simplificado, tais como: editais, processo de inscrição, local de prova e resultado final por meio da INTERNET, no site da Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br.

19.4. O Prefeito de Itabirito designará Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo seletivo público simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos durante a sua realização.

19.5. As convocações de oferta de vaga serão encaminhadas formalmente, contendo aviso de recebimento, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.

19.6. O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das provas e/ou avaliações previstas neste Regulamento ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo seletivo público simplificado.

19.7. O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado por meio de correspondência:

- a) até a data da homologação, na Fundação Renato Azeredo à Rua das Tangerinas, 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-108;
- b) a partir da homologação, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itabirito à Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000.

19.8. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no item 19.7 deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br

19.10. Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.

19.11. Toda informação referente a este Processo seletivo público simplificado, será fornecida pela Fundação Renato Azeredo/Gestão Concurso pelo email: comunicacao@gestaoconcurso.com.br ou pelo site www.gestaoconcurso.com.br.

19.12. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos e ou processos seletivos simplificados anteriores.

19.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo seletivo público simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Regulamento e seus Anexos.

19.14. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo seletivo público simplificado que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de Itabirito no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Itabirito na Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 e disponibilizados no site da Fundação Renato Azeredo – FRA - www.gestaoconcurso.com.br.

19.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site da Fundação Renato Azeredo, www.gestaoconcurso.com.br, ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Itabirito na Avenida Queiroz Júnior nº 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000, a publicação de todas as informações e atos referentes ao Processo seletivo público simplificado.

19.16. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo seletivo público simplificado, valendo, para esse fim, as respectivas publicações. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

19.17. A Prefeitura de Itabirito e a Fundação Renato Azeredo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo seletivo público simplificado.

19.18. Ficará responsável a Prefeitura de Itabirito, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo seletivo público simplificado – notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

19.19. Integram este Regulamento os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Modelos “Declarações”;
- b) ANEXO II – Critérios de Pontuação da Análise Curricular por Função Pública e Lauda de Requerimento de Pontuação da Análise Curricular.
- c) ANEXO III – Atribuições das funções públicas

Itabirito, 17 de novembro de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal de Itabirito